



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



## **1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 20249004 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIA FACEBOOK E YOU TUBE E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DAS REFERIDAS SESSÕES PARA ARQUIVO DO ÓRGÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA.

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 20249004 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA E DO OUTRO LADO A EMPRESA M MARTINS FERREIRA MARKETING DIGITAL, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.366.751/0001-46, com sede na Rua São Francisco, 50 - Altos, Centro, CEP: 62.740-000 – Itapiúna – CE., neste ato representada pelo respectivo Presidente, Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS, portador do CPF nº. 114.825.928-78, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa Jurídica M MARTINS FERREIRA MARKETING DIGITAL, inscrita no CNPJ/ MF nº. 22.105.25110001-73, com sede em Itapiúna - Ceará, à Rua Dr. Corsubel Martins, 16, Centro, CEP: 62.740-000, representada pelo Sr. Marcelino Martins Ferreira, inscrito no CPF sob Nº. 042.647.733-26, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de Licitação Nº 2024012402 - CMI**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 107, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025 até 31 de Dezembro de 2025**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ N° 63.366.751/0001-46**

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e ininterrupta; **O SEGUNDO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Legislativo Municipal, verificado pela fiscalização realizada pela unidade contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerados contínuos, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela **ASSESSORIA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Itapiúna. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 107**, da Lei de licitações nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 2.001 Gestão e Manutenção das Atividades do Legislativo, elemento de despesa é 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto / CATSER Grupo:859, Código Serviço: 19658 Audiovisual - reprodução / edição, 1500000000 Recursos não vinculados de impostos /Próprios/Duodécimo.

4.2. O valor do total do presente aditivo é de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
ED. PREFEITO JOÃO ANTUNES PEREIRA FILHO.  
CNPJ Nº 63.366.751/0001-46

Site: [www.itapiuna.ce.leg.br](http://www.itapiuna.ce.leg.br) – [www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna](https://www.facebook.com/camaramunicipaldeitapiuna)



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIA FACEBOOK E YOU TUBE E SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO DAS REFERIDAS SESSÕES PARA ARQUIVO DO ÓRGÃO, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA	11	Mês	R\$ 1.590,00	R\$ 17.490,00

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPIÚNA-CE, 26 de Dezembro de 2024.

*Francisco Rodrigues de Matos*

FRANCISCO RODRIGUES DE MATOS  
Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

*Marcelino Martins Ferreira*

M MARTINS FERREIRA MARKETING  
DIGITAL  
CNPJ (MF) sob o n.º 22.105.25110001-73  
Marcelino Martins Ferreira  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1- Nome: *Relvina de Oliveira Facundo* CPF: *054 002 923 80*
- 2- Nome: *M<sup>o</sup> Agostinho Lima Pereira* CPF: *065 842 883 05*